



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA  
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial Licitação

Período: de 05 de novembro de 2025

## LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/25  
DISPENSA D ELICITAÇÃO Nº 36/2025

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO  
VÍCIO INSANÁVEL COM FULCRO NO ART. 71, § 3º, DA LEI  
14.133/21.

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Desterro - PB, MARIA CELIA GOMES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi verificado posteriormente que a empresa apresentou sua certidão de débitos federal estranha ao seu CNPJ, apresentou uma certidão de débitos federal de pessoa física do sócio.

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal STF onde a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; e

CONSIDERANDO que após a verificação da irregularidade e observadas as circunstâncias do caso concreto que conduzem à interpretação de que é impossível a convocação ou o aproveitamento dos atos válidos no procedimento, visto que o víncio insanável, avalia-se que a anulação é a solução que melhor perfaz o cumprimento dos e princípios da Administração Pública, evitando prejuízo efetivo e substancial ao Município, conforme disposto na doutrina de Marçal Justen Filho.

RESOLVE:

1. ANULAR o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025 que tem por objeto a contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CHAMADA DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, INCLUINDO: SISTEMA E MANUTENÇÃO; APOIO TÉCNICO PRESENCIAL "QUINZENAL" E 24 HORAS ONLINE (ANYDESK) E CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EVOLUÇÃO DO SISTEMA.

2. Com fulcro no art. 71, § 3º, da Lei 14.133/21 dá-se ciência ao licitante da ANULAÇÃO da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório. Publique-se.

Desterro/PB, 04 de Novembro de 2025.

MARIA CELIA GOMEZ DAS COSTA  
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DESTERRO/PB

Administração:

Tiago Simões dos Santos  
Prefeito Constitucional